



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Neiva Terezinha de Cól (interina)
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Antonio Augusto Rodrigues Rocha (Interino)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 26.270, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada, para que não surta efeitos legais a Portaria nº 26.041, de 04 de agosto de 2020, ao qual concedeu Licença para Atividade Política, com remuneração, nos moldes do artigo 98, da Lei nº. 1.752/1990 e Lei Complementar nº 64/1990, ao Servidor Público Municipal **DOUGLAS MENDES SANTOS**, matrícula funcional nº 1558471-1, Cargo: Analista Instrumental – Perfil: Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 26.272, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente de Combate as Endemias, em face do falecimento do servidor DIVINO CARLOS FRAGA BONFIM, matrícula n.º 153133-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/09/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 26.273, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADRIANA FERREIRA COSTA do cargo de Enfermeira da Família, matrícula nº 183695.4, lotada no ESF Jardim Primavera, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 20.761, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/09/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.

105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 26.274, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOELMA VIEIRA DE SOUZA do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família, lotada na C.S Conjunto São Jose, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 19.411, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **18/09/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

PORTARIA Nº 26.275, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRESSA MIKAELLA MOREIRA LIMA do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada no ESF Pedra 90, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Nº 26.133, de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/09/2020**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.058, de 24 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 951	R\$	3.250.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 967	R\$	100.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.02.000000 - Diárias – Civil – 980	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 985	R\$	200.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 1002	R\$	400.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1005	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	4.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 963	R\$	50.000,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 889	R\$	3.300.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - 890	R\$	300.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1036	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	4.050.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e

8 Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.



DECRETO Nº 9.713, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.061 de 24 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.075000 – Contribuições – 1243	R\$	720.000,00
Total Geral	R\$	720.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.714, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.569.000,00 (Dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.060, de 24 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.569.000,00 (Dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.000000 - Contribuições - 1020	R\$	2.569.000,00
Total Geral	R\$	2.569.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 953	R\$	126.992,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo - 958	R\$	33.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 964	R\$	176.861,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 968	R\$	297.554,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1160	R\$	193.825,00



3.3.90.36.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 971	R\$	3.800,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 973	R\$	4.837,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.46.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 974	R\$	1.551,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1139	R\$	300.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 981	R\$	19.572,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 986	R\$	316.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1003	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1006	R\$	18.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.46.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1007	R\$	3.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1049	R\$	193.495,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1052	R\$	17.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1057	R\$	934,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1009	R\$	227.501,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1012	R\$	12.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1014	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1015	R\$	2.000,00



10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1027	R\$	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1030	R\$	12.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1037	R\$	62.972,00
3.3.90.14.00.00 - 0.1.46.000000 - Diárias – Civil – 1039	R\$	420,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1042	R\$	329.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1044	R\$	1.639,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1046	R\$	96.047,00
Total Geral	R\$	2.569.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DECRETO Nº 9.715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 674.739,30 (Seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.062 de 24 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 674.739,30 (Seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.080000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1297	R\$	674.739,30
Total Geral	R\$	674.739,30

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.02.00 Apoio Financeiro Prestado pela União aos Entes Federativos que Recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020), na fonte de recurso 0.1.00.080000- Apoio Financeiro Prestado pela União aos Entes Federativos que recebem o FPM (MP 938 02/04/2020)

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Inclui alterações no Anexo XI da Lei nº 1.800, de 28 de dezembro de 1.990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica incluído no Anexo XI da Lei nº 1.800 de 28 de dezembro de 1990, os Setores Fiscais abaixo relacionados:

“Anexo XI ...

SETOR FISCAL 152

Localiza na VILA AURORA (Condomínio Viva Rondonópolis). Valor do m2 dos terrenos localizado neste setor é de **R\$ 160,00**.

SETOR FISCAL 153

Localiza no RESIDENCIAL EDELMINA QUEROBIN MARCHETTI. Valor do m2 dos terrenos localizado neste setor é de **R\$ 85,00**.

SETOR FISCAL 154

Localiza na VILA RICA (RNI-Condomínios). Valor do m2 dos terrenos localizado neste setor é de **R\$ 160,00**.

Art. 3º Os setores fiscais: 152 e 154 passarão a integrar a **ZONA FISCAL ‘B’**, e o setor fiscal: 153, a **ZONA FISCAL ‘C’**.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 68º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.058, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.1785 Convênio com o Consórcio Regional de Saúde (CORESS-MT)		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.02.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 951	R\$	3.250.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 967	R\$	100.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.14.00.00 - 0.1.02.000000 - Diárias – Civil – 980	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 985	R\$	200.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.02.000000 - Material de Consumo – 1002	R\$	400.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.02.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1005	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	4.050.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 963	R\$	50.000,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 889	R\$	3.300.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais - 890	R\$	300.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1036	R\$	400.000,00
Total Geral	R\$	4.050.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 11.059, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas do SERV SAÚDE no período da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui normas de caráter transitório e emergencial para a regulação da prorrogação do mandato da atual Diretoria Executiva do SERV SAÚDE e da vigência do próximo mandato, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se 23 de março de 2020, data da publicação do Decreto Municipal nº 9.424, como termo inicial dos eventos derivados da pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito municipal.

Art. 2º A suspensão da aplicação das normas referidas nesta Lei não implica sua revogação ou alteração.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º Fica suspenso o § 2º do art. 51 da Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005, durante a vigência desta Lei.

Art. 4º O atual mandato da Diretoria Executiva do SERV SAÚDE fica prorrogado, em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º de janeiro de 2021, terminando no dia 30 de abril de 2021.

Art. 5º O mandato que iniciará em 1º de maio de 2021 terminará no dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 11059, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.060, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 2.569.000,00 (Dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.569.000,00 (Dois milhões quinhentos e sessenta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2249 Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.000000 - Contribuições - 1020	R\$	2.569.000,00
Total Geral	R\$	2.569.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2189 Manutenção e Expansão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 953	R\$	126.992,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo - 958	R\$	33.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 964	R\$	176.861,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 968	R\$	297.554,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes	R\$	193.825,00



de Contratos de Terceirização – 1160		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 971	R\$	3.800,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 973	R\$	4.837,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.46.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 974	R\$	1.551,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1139	R\$	300.000,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 981	R\$	19.572,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 986	R\$	316.000,00
10.302.2203.2198 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Laboratório Central-LACEN		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1003	R\$	12.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1006	R\$	18.000,00
3.3.90.40.00.00 - 0.1.46.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 1007	R\$	3.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, CAPS ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1049	R\$	193.495,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1052	R\$	17.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1057	R\$	934,00
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1009	R\$	227.501,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1012	R\$	12.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1014	R\$	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	R\$	2.000,00



Jurídica – 1015		
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- CEADAS		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1027	R\$	7.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1030	R\$	12.000,00
10.302.2203.2487 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.46.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1037	R\$	62.972,00
3.3.90.14.00.00 - 0.1.46.000000 - Diárias – Civil – 1039	R\$	420,00
3.3.90.30.00.00 - 0.1.46.000000 - Material de Consumo – 1042	R\$	329.000,00
3.3.90.34.00.00 - 0.1.46.000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1044	R\$	1.639,00
3.3.90.39.00.00 - 0.1.46.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1046	R\$	96.047,00
Total Geral	R\$	2.569.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.061, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.122.2204.2561 – Enfrentamento da Emergência da COVID-19		
3.3.70.41.00.00 – 0.1.46.075000 – Contribuições – 1243	R\$	720.000,00
Total Geral	R\$	720.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.03.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.075000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 Santas Casas e Hospitais Filantrópicos

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 11.061 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



LEI Nº 11.062, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 674.739,30 (Seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 674.739,30 (Seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.3.90.34.00.00 - 0.1.00.080000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1297	R\$	674.739,30
Total Geral	R\$	674.739,30

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.99.1.1.02.00 Apoio Financeiro Prestado pela União aos Entes Federativos que Recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020), na fonte de recurso 0.1.00.080000- Apoio Financeiro Prestado pela União aos Entes Federativos que recebem o FPM (MP 938 02/04/2020)

Art.3º Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art.4º Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 11.062 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020;
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.064 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe em denominar de “**CMEI MARIA AMELIA DE ARAUJO**” o Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua 01, Quadra 07, s/n, no Bairro Dom Bosco, Município de Rondonópolis-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada “**CMEI MARIA AMELIA DE ARAUJO**” o Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na Rua 01, Quadra 07, s/n, no Bairro Dom Bosco, Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.
105º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE
TIPO 01
CONTRATO: 540/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2020.

Ao Senhor

EDMAR ALAVARES BOZELLI

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rua 26 de Agosto, Nº 384, Edifício 26 de Agosto, Sala 113, Centro

Campo Grande /MS CEP: 79.002-080

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, em resposta a Contranotificação Contrato nº: 540/2019

Obra: "Construção da Creche Padrão FNDE tipo 01, localizada na Rua 01, S/N, Bairro Alfredo de Castro, Município de Rondonópolis-MT".

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos através deste, em RESPOSTA A CONTRANOTIFICAÇÃO apresentada pela empresa TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.055.592/0001-01, que em réplica a **Notificação nº198/2020/ENG/SEMED** fora apresentado argumentos em relação as solicitações feitas anteriormente por parte do representante da CONTRATANTE.

Conforme apresentado em notificações anteriores, feitas com embasamento no contrato nº540/2019 e processo nº1415/2019 firmado entre as partes, contrato este que se vincula ao edital licitação nº07/2019 e lei vigente (Lei Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993), a fiscalização realiza sua função, notificando e apresentando a contratada integralmente quaisquer discrepâncias quanto aos serviços contratados, visando o bom andamento da obra.

Nesse ínterim, quanto a afirmação feita pela empresa em que "cada empresa tem as suas composições de preços unitários, e elabora-as de acordo com suas experiências em canteiro de obras, com o pessoal de produção pertencente ao seu quadro colaborativo e seus custos operacionais. Nestas composições, altera-se tanto as quantidades de insumos, quanto os coeficientes de mão de obra, e repetimos, **SÃO ESPECÍFICOS DE CADA PREPONENTE** no processo licitatório, e estes **não são obrigados a seguirem as composições que o órgão utiliza de embasamento para elaborar seu ORÇAMENTO BASE DE LICITAÇÃO.**"

Tal afirmação se torna insustentável visto que conforme clareza da **Lei de Diretrizes Orçamentárias e Decreto 7.983 de 8 de abril 2013**, onde os mesmos estabelecem regras e critérios para elaboração dos orçamentos e execução de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências. Em resumo, para a base de cálculo dos orçamentos deve se basear nas respectivas análises de custos unitários dos insumos para sua execução, assim cito como o exemplo para base de comparação com o item licitado (**C 1329**) o item "**C 1332 – Estrutura De Aço Tipo Fink Vão De 20m**" que em sua composição apresenta o quantitativo de 12,10Kg/m2 em menção ao material a ser utilizado, assim quando se faz a comparação entre os dois itens há observância que a diminuição do material a ser utilizado interfere diretamente nos encargos com mão de obra, reduzindo seu custo global. Nessa conjuntura o projeto da cobertura poderia ser alterado com autorização do Fiscal, caso a quantidade de material ultrapassasse o contido em planilha licitada, **o que não ocorreu.**

Rua Rio Branco, 2916 – Bairro Jardim Santa Marta – Fone: (0xx66) 3411-4300 - Cep 78.700-310 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: educacao@rondonopolis.mt.gov.br

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE
TIPO 01
CONTRATO: 540/2019

Assim a diminuição do quantitativo de tesouras interfere diretamente no valor orçado, visto que, conforme apresentado em notificações anteriores a empresa utilizou cerca de 7,62Kg/m² de material para a execução do mesmo, não atendendo ao orçamento licitado e assim acarretando possíveis danos ao erário.

Quanto a afirmação da Contratada em que a mesma cita que “**é perfeitamente aceitável uma variação a maior ou menor em torno de 10% sobre o valor real a ser medido, e não impactam o alvo**” e ainda quanto as afirmações ora relatadas, ressalto previsão contida na “Cláusula Nona Parágrafo Oitavo do Contrato Nº 540/2019”:

“Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria, apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Secretaria Municipal De Educação, não admitindo-se em nenhuma hipótese pagamento de materiais entregues na obra”. (Grifo nosso)

Tal cláusula está sendo cumprida, **estritamente de forma técnica** por parte desta fiscalização, visto que para o acompanhamento da real evolução da obra e sua transparência, se fez necessário o cálculo referente aos serviços executados X medições efetuadas, no qual por meio de levantamento oficializado via “**Ofício Interno 361/2020/ENG/SEMED**” e notificações anteriores, ficou constatado que muitos dos serviços medidos não poderiam ser executados em sua totalidade, do mesmo modo não podem ser medidos em completude, devido não estarem de acordo com o projeto licitado, em exemplo cito a quantidade de pilares e estacas de fundação do muro executadas a menor e medidas a maior.

Já em relação a afirmação citada pela Contratada em que a fiscalização procedeu a um levantamento unilateral referente as inconformidades das quantidades de serviços executados e quantidades medidas, sem que a empresa sequer fosse consultada de FORMA OFICIAL, refutando que em quanto tal procedimento não se realizar, a empresa não reconhece os mesmos. Cito:

I - Notificação nº 017/2020/ENG/SEMED - enviada no dia 22 de maio de 2020 às 08:48Hrs no e-mail oficial da empresa (tangere@bol.com.br) reiterado no dia 27 de maio de 2020 às 14:18Hrs no referido e-mail;

II – Ofício Interno 361/2020/ENG/SEMED – Protocolado no dia 02 de junho de 2020 às 16:47Hrs na Secretaria Municipal de Educação. Ofício realizado após levantamentos da medição nº 06, a fim de esclarecer a conjuntura atual da obra referente ao mês;

III – Reunião lavrada no dia 05 de junho de 2020 no gabinete da Secretaria Municipal de Educação, **Ata nº014/2020**, solicitada para o alinhamento e transparência para com a empresa sobre os levantamentos feitos por hora, e quais ações a empresa empregaria para atendimento das solicitações feitas via notificação;

IV – Notificação nº198/2020/ENG/SEMED - enviada no dia 09 de junho de 2020 às 14:51Hrs, no e-mail oficial da empresa (tangere@bol.com.br) reiterado no dia 10 de Junho de 2020 às 19:07Hrs no referido e-mail;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE
TIPO 01
CONTRATO: 540/2019

V - Reunião lavrada no dia 03 de julho de 2020 no gabinete da Secretaria Municipal de Educação, **Ata nº015/2020 as 13:32min**, reunião onde não houve consenso entre as partes, visto que a empresa alega que não fora provocada via documento oficial.

Assim menciono o item “f” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 540/2019 em que estipula que a Contratante deve “notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, com total ônus a CONTRATADA”.

Outrossim, não há motivos plausíveis para tais afirmações feitas pela empresa, visto que todas notificações e reuniões realizadas são **procedimentos Oficiais** para condução do Contrato.

Desta forma, reitero as Notificações anteriores em que estipulam qual procedimento será tomado por parte da Contratante em referência aos temas apresentados, procedimento esse que já está consolidado, devido ao não cumprimento das solicitações feitas e resposta da Contratante em tempo inábil, cuja a primeira Contranotificação fora enviada no dia **16 de junho de 2020**, 24 dias corridos após o envio da “**Notificação nº017/2020/ENG/SEMED**”, e segunda Contranotificação foi recebida no dia 23 de junho de 2020, 14 dias após envio da “**Notificação nº198/2020/ENG/SEMED**”.

Portanto, encaminhamos em anexo 01 (uma) cópia dos documentos citados e as composições analíticas dos itens citados (**C 1329 e C1332 - SEINFRA**).

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

MANOEL CÉSAR DA SILVA JÚNIOR
Engenheiro Civil – Fiscal de Contrato

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE
TIPO 01
CONTRATO: 540/2019

VOLTAR

IMPRIMIR

DOWNLOADS

Tabela de Custos - Versão 026 - ENC. SOCIAIS 114,23%

C1332 - ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m

Preço Adotado: 123,5400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I1530	MONTADOR	H	2,0000	20,1000	40,2000
I0037	AJUDANTE	H	1,7000	16,2800	27,6760
TOTAL MAO DE OBRA					67,8760
MATERIAIS					
I0824	COMPONENTES ESTRUTURAIS DE AÇO	KG	12,1000	4,6000	55,6600
TOTAL MATERIAIS					55,6600
Total Simples					123,54
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					123,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE
TIPO 01
CONTRATO: 540/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2020.

Ao Senhor

EDMAR ALAVARES BOZELLI

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Rua 26 de Agosto, Nº 384, Edifício 26 de Agosto, Sala 113, Centro

Campo Grande /MS CEP: 79.002-080

Assunto: 4ª NOTIFICAÇÃO, em resposta a Contranotificação Contrato nº: 540/2019

Obra: "Construção da Creche Padrão FNDE tipo 01, localizada na Rua 01, S/N, Bairro Alfredo de Castro, Município de Rondonópolis-MT".

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos através deste, em RESPOSTA A CONTRANOTIFICAÇÃO apresentada pela empresa TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.055.592/0001-01, que em réplica a "**Notificação nº017/2020/ENG/SEMED**" fora apresentado argumentações em relação as solicitações feitas anteriormente por parte do representante da CONTRATANTE.

Conforme apresentado em notificações anteriores, feitas com embasamento no contrato nº540/2019 e processo nº1415/2019 firmado entre as partes, contrato este que se vincula ao edital licitação nº07/2019 e lei vigente (Lei Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993), a fiscalização realiza sua função, notificando e apresentando a contratada integralmente sobre quaisquer discrepâncias quanto aos serviços contratados, visando o bom andamento da obra.

Nesse ínterim, com vista na afirmação em que a empresa alega que "provocou" a Fiscalização da Obra sobre os itens que discordava, merecendo de técnicas melhores, tais como, ferragens de arranques de estacas moldadas *in loco* em concreto, sistemas de aterramento por malha aérea, portão metálico de correr para acesso interno aos fundos da escola, projetos de estrutura metálica e outros que se ofereciam no decorrer do contrato.

Tal afirmação se torna insustentável pois qualquer tipo de alteração a ser executada na obra interfere diretamente no orçamento licitado, podendo assim ocasionar futuros aditivos, desse modo as execuções de obras que necessitem de acréscimos e/ou itens, precisam, rigorosamente, seguir as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações). Portanto, o fiscal de contrato não possui autonomia para autorizar a execução de itens e/ou serviços que não foram, ainda, autorizados por meio de Termos de Aditivos (acréscimos de serviços/itens). Tais alterações devem ser analisadas pelo mesmo após averiguação técnica via documento Oficial. Documentos estes que até o momento não foram apresentados ao departamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE
TIPO 01
CONTRATO: 540/2019

No tocante a Estrutura da Cobertura Metálica, a empresa cita que “solicitou a Fiscalização Da Obra, projetos executivos para serviço em tela” o qual segundo a empresa “o departamento não possuía”, assim foi estruturada a seguir o projeto executivo, executada em outra unidade idêntica no Município.

Quanto a afirmação, fora enviado “**Ofício Interno Nº513/2020/ENG/SEMED**” com solicitações sobre respostas da Fiscal de Contrato da época, assim fora obtido “**Ofício Interno nº243/2020/INFRAESTRUTURA**” onde a mesma dispõe informações acerca dos questionamentos feitos.

Com base em resposta formalizada via “**Ofício interno nº243/2020/INFRAESTRUTURA**”, em relação ao portão metálico aos fundos da unidade, o mesmo não fora autorizado pela fiscalização da época, visto que, não há nenhuma especificação de entrada no referido local. Já em relação a autorização para execução da estrutura de cobertura dos blocos com base em outra unidade citada, a mesma declara que a empresa não foi instruída por parte da fiscalização ou mesmo por parte do Departamento de Engenharia e Arquitetura dessa Secretaria a seguir o projeto executivo utilizado em outro Contrato, e devido a “ausência de conhecimento técnico específico em coberturas, a fiscalização aprovou a medição outrora realizada.” “...por outro lado, a empresa, por sua experiência em canteiro de obras deveria ter o conhecimento do que de fato era para ser executado, até porque todas as empresas contratadas possuem acesso aos documentos e projetos que foram colacionados na fase do procedimento licitatório”.

Assim, com base nestas informações, as afirmações feitas por parte da Contratada se tornam injustificáveis, visto que, nenhuma autorização foi apresentada de forma oficial e autorizada posteriormente pela Fiscalização da Obra, e por desconhecimento técnico a mesma aprovou a medição no que concerne ao item em epígrafe, medição esta que em época equivaleria a **45,9%** (Bloco A) do total da cobertura, e não **60,27%** como o mensurado, caso o mesmo estivesse de acordo com o Projeto Licitado.

Quanto as informações ora relatadas, ressalto previsão contida na “Cláusula quarta parágrafo segundo” do contrato nº 540/2019:

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

Em observância ao citado pela empresa onde “o Órgão promoveu a troca da Fiscalização da obra por motivos não explicados a esta empresa, com a apresentação e assunção de poderes a Fiscalização por novo Fiscal que se identificou e se apresentou de modo a “conhecer a obra e se inteirar da mesma, de modo a desempenhar suas atividades” perante a empresa contratada”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE
TIPO 01
CONTRATO: 540/2019

Isto posto, reitero “**Ofício Interno 361/2020/ENG/SEMED** onde, em virtude da designação para acompanhamento e Fiscalização do Contrato em Epígrafe, feita após o quinto mês de execução da obra, no qual fora feito levantamentos a fim de esclarecer a real conjuntura da mesma. Tais levantamentos são inteiramente necessários, visto que só por meio destes pode-se ter a real evolução da obra, proporcionando a correta avaliação para desempenho das atividades de fiscalização. Estes foram realizados de forma **estritamente técnica**, onde foram constatados itens executados a menor e outros a maior do que as referidas medições efetuadas.

Em relação a Estrutura da cobertura metálica dos blocos o departamento considerou ser mais adequado alterar o tipo de material a ser aplicado na cobertura, mantendo o projeto inicial de estrutura da cobertura, vinde FNDE com todos seus componentes.

Em resumo, para a base de cálculo dos orçamentos deve se basear nas respectivas análises de custos unitários dos insumos para sua execução, assim cito o item licitado “**(C 1329) – Estrutura De Aço Em Shed Vão De 20m**” que em sua composição apresenta o quantitativo de 15,40Kg/m2 em menção ao material a ser utilizado, assim quando se faz a comparação com o Projeto proposto há observância que o projeto licitado se encaixa inteiramente ao proposto em orçamento, visto que para a execução do projeto licitado utilizaria cerca de 10,25Kg/m2 gerando ainda uma margem de ganho 5,15Kg/m2 à empresa. Nessa conjuntura a possível alteração no projeto da cobertura poderia ser alterado com autorização do Fiscal, caso a quantidade de material ultrapassasse o contido em planilha licitada, **o que não ocorreu.**

Sendo assim, ao haver a diminuição do quantitativo de tesouras interfere diretamente no valor orçado visto que conforme apresentado em notificações anteriores a empresa utilizou cerca de 7,62Kg/m2 de material para a execução do mesmo, não atendendo ao orçamento licitado e assim acarretando possíveis danos ao erário.

Nesse ínterim, referente cobertura executada é verificado via análise, que a diminuição do quantitativo de tesouras tanto como a inexistência das terças transversais, gera uma redução de 25,67% em relação ao objeto proposto, bem como o espaçamento maior entre elas pode diminuir seu desempenho no que diz respeito a carga suportada da estrutura isso quando feito a devida comparação entre o objeto licitado (proposto) X objeto executado.

Em citação da empresa que “atos praticados por preposto anterior são atos oficiais, de continuidade, que não podem ser acusados de inconformes, uma vez que estão registrados, anotado em diário de obras, Comunicações, etc., visando a condução o contrato entre as partes”. Segue Anexo:

I - Ofício Interno nº 513/2020/ENG/SEMED - enviada há fiscal de contrato da época para obtenção de informações sobre possíveis autorizações feitas em período que estava à frente da fiscalização do Contrato;

II - Ofício 243/2020/INFRAESTRUTURA - enviado em resposta ao “Ofício Interno nº 513/2020/eng/semec com a descrição das possíveis autorizações;

Rua Rio Branco, 2916 – Bairro Jardim Santa Marta – Fone: (0xx66) 3411-4300 - Cep 78.700-310 – Rondonópolis – Mato Grosso.

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br - Email: educacao@rondonopolis.mt.gov.br

Página 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4ª NOTIFICAÇÃO
OBRA CONSTRUÇÃO DA
CRECHE PADRÃO FNDE
TIPO 01
CONTRATO: 540/2019

III – Diário de Obra referente aos meses fiscalizados pela antiga Fiscal.

Desta forma, esta fiscalização **refuta todos os argumentos utilizados pela Contratada**, uma vez que, toda solicitação feita por parte do representante da Contratante, fora executada em tempo hábil para contra-argumento da Contratada, **o que não ocorreu**. E assim no momento de tais solicitações apenas **45,9%** da Cobertura estava executada (não de forma integral) e passível de reestruturação, e o restante da mesma como não havia sido montada, a empresa executaria sua montagem de acordo com os espaçamentos previstos em projeto e fabricaria a quantidade restante de tesouras.

Friso ainda, que devido as alterações realizadas por parte da Contratada quanto aos itens licitados, sem a anuência dos Fiscais de Contrato, esta interfere diretamente no objeto contratado. Como exemplo o sistema SPDA em que a empresa “**opta**” por executar um sistema diferente do previsto em planilha.

Desta forma, reitero as Notificações anteriores em que estipulam qual procedimento será tomado por parte da Contratante em referência aos temas apresentados, procedimento esse que já está consolidado, devido ao não cumprimento das solicitações feitas e resposta da Contratante em tempo inábil, cuja a primeira Contranscrição fora enviada no dia **16 de junho de 2020**, 24 dias corridos após o envio da “**Notificação nº017/2020/ENG/SEMED**”, e segunda Contranscrição foi protocolada no dia **23 de junho de 2020**, 14 dias após envio da “**Notificação nº198/2020/ENG/SEMED**”.

Portanto, encaminhamos em anexo 01 (uma) cópia dos documentos citados, **e ainda o Diário de Obra** referente aos meses em epígrafe.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

MANOEL CÉSAR DA SILVA JÚNIOR

Engenheiro Civil – Fiscal de Contrato

MARISTELA MORAES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no vinte e cinco (25) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte(2020).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
13180/2020	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	54070	J	02	VL. JARDIM
13907/2020	GERALDINA PEREIRA REZENDE	391115	13	11	VL. OLGA MARIA
12888/2020	DECIO FERREIRA PAES	793086	0003	0004	JD. NILMARA
14917/2020	ARLY APARECIDA SANTOS ALVES	791911	0002	0013	JD.GRAMADO
13858/2020	RITA DE CASSIA SOUZA	576328	0004	0018	JD. SERRA DOURADA- I PTE
14106/2020	HORACIO RODRIGUES MONTALVAO	698733	13	08	JD. SERRA DOURADA – II PTE
12185/2020	IMOBILIARIA PRESIDENTE VARGAS LTDA.	47163	0014	0012	CIDADE NATAL
15576/2020	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	282650	26	17	JD.TROPICAL
13889/2020	EDUARDO BATISTA LIMA	390763	12	1	VL. OLGA MARIA
13929/2020	EDIVINO VALDEMAR PRAIDEMBACH	390712	11	11	VL. OLGA MARIA
13909/2020	ALVARO LOURENO ORTOLAN SALLES	391085	13	9	VL.OLGA MARIA
14280/2020	IVAN NEI PALAMONI	518816	7	4	JD.RES.SAO JOSE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.



ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

Portaria nº 24.031/2019

Firma Reconhecida – Cartório 4º Ofício



CONSEMMMA

**ATA Nº 011/2020 - 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DO
CONSEMMMA**

Às dezesseis horas e seis minutos do dia dezoito de setembro do ano de dois mil e vinte, em ambiente virtual na plataforma Microsoft Teams, deu-se início a 4ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – Consemma do ano de 2020. Feita a conferência de quórum, estavam representadas as seguintes instituições: SEMMA, Câmara Municipal, Ministério Público, UFR, OAB, SINFRA, Polícia Militar Ambiental, ACIR e ONG ARAREAU. Dando início a reunião, a presidente Rhayenne Oliveira solicita aos conselheiros a inclusão de matéria na ordem do dia sobre a solicitação de autorização para supressão de vegetação em APP do Córrego Piscina, em virtude da necessidade de execução de pavimentação asfáltica e implantação do sistema de lançamento final da rede de drenagem pluvial a ser instalado nos bairros Jardim Morumbi e Jardim Maracanã. Os conselheiros autorizam a inclusão. Em seguida, a presidente Rhayenne realiza a leitura do Relatório da Câmara Técnica para autorização de supressão de vegetação em APP do Rio Vermelho para obras de drenagem de ruas dos Distritos Industriais Fabrício Vitorasso Mendes e Augusto Bortoli Razia. O parecer da Câmara é que este projeto é satisfatório em seus requisitos técnicos e jurídicos. A presidente abre para deliberação. A presidente Rhayenne coloca em votação e os conselheiros presentes são favoráveis, com exceção do Ministério Público, que se absteve do voto. Dando sequência a reunião, a presidente Rhayenne realiza a leitura do Relatório da Câmara Técnica para autorização de supressão de vegetação em APP do Córrego Piscina para execução da pavimentação asfáltica e implantação do sistema de lançamento final da rede de drenagem pluvial a ser instalada nos bairros Jardim Morumbi e Jardim Maracanã. O parecer da Câmara é que este projeto é satisfatório em seus requisitos técnicos e jurídicos. A Câmara Técnica apresentou uma ressalva em relação a Rua Helena Oliveira, pois em conferência nas imagens de satélite verificou-se que diversos pontos das áreas previstas para asfaltamento na referida rua estariam passando pelas áreas de APP e a CT solicitou aos responsáveis a conferência das solicitações para o asfaltamento, caso já tenha sido realizada, para reanálise das informações apresentadas. Com a palavra, a Sra. Ednailma Pinho, representante da SINFRA, informa que a Rua Helena não será executada e que foi retirada das planilhas orçamentárias, não constando nos memoriais de cálculo de pavimentação e drenagem. O Sr. Jailton Lucena, representante da Câmara Municipal, diz que vê com preocupação esta discussão numa reunião extraordinária devido aos impactos e o pouco tempo para conhecer a realidade do local. A Sra. Ednailma pediu autorização para passar a palavra a Sra. Greicy Pansani, engenheira da Sinfra. A Sra. Greicy informa que foram suprimidos do projeto os trechos apontados pela Câmara Técnica. Ela informa que a autorização solicitada é apenas para o sistema de lançamento final. O Sr. Rodrigo Aranda, representante da UFR, diz que não vê óbice à execução do dissipador. A Sra. Rhayenne informa que a SEMMA está finalizando um PRAD que contemplará as margens do Córrego Piscina, desde a Avenida Daniel Clemente até a foz do córrego no Rio Vermelho. O Sr. Ari Madeira, representante do Ministério público, informa que foi



assinado um TAC com os caçambeiros para remoção dos entulhos depositados na APP do Córrego Piscina. A presidente coloca o projeto em votação e os conselheiros aprovam, com exceção do Ministério Público, que se absteve do voto. A seguir, a presidente Rhayenne informa que recebeu ofícios do Condomínio Vila Toscana e da empresa V S de Oliveira Comércio ME (Isas Boa Pesca), solicitando autorização para fazer aceiros. A presidente mostra aos conselheiros os lugares em que serão feitos os aceiros. O Conselheiro Jailton parabeniza a atitude dos responsáveis em pedir autorização e diz que é favorável. O Conselheiro Ari Madeira questiona se é necessário a consulta ao Consemma nessa situação, devido à urgência e se não caberia apenas consulta e acompanhamento pela SEMMA. A presidente Rhayenne coloca em votação e os conselheiros aprovam, com exceção do Ministério Público e da OAB, que se abstiveram do voto. A Sra. Rhayenne abre para os informes gerais. O Sr. Jailton questiona sobre a situação dos ecopontos e informa que recebeu reclamação de caçambeiros acerca do preço no aterro sanitário para descarte dos resíduos e que a atividade está se tornando inviável na cidade. O Conselheiro Ari Madeira informa que situações envolvendo interesse econômico não podem ficar acima da preservação do meio ambiente como bem coletivo. O Sr. Ari afirma que a Seger, empresa responsável pelo Aterro Sanitário, cobrará o mesmo preço que cobra do SANEAR em relação aos entulhos retirados do Córrego Piscina. O promotor afirma também que os caçambeiros estão assumindo um ônus que não é deles, pois segundo o Princípio do Poluidor-Pagador, é o poluidor que deve arcar com custos decorrentes da atividade poluente, assim, os caçambeiros precisam repassar os custos aos responsáveis pelas obras e geradores de resíduos. Por fim, o Sr. Ari Madeira solicita ajuda ao Vereador Jailton acerca da elaboração de um projeto de lei a fim de autorizar a locação das caçambas pelo SANEAR a fim de reduzir o custo com o pedágio. Não havendo mais nada a declarar, a Presidente do Consemma, Rhayenne Oliveira, deu por encerrada a reunião às dezesseis horas e cinquenta e um minutos. Eu, Jean Marcelo Monteiro Silva, secretário do Consemma, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos membros presentes.

ATA aprovada em 24 de setembro de 2020.

Rhayenne Oliveira da Silva _____
(Presidente do Consemma)

Jean Marcelo Monteiro Silva _____
(Secretário do Consemma)

Conselheiros presentes:

Ari Madeira Costa (MPE) _____
Ednailma Pinho dos Santos Lopes (SINFRA) _____
Evelia Rosana Paredes Araújo (ONG ARAREAU) _____
Jailton Lucena Dantas (Câmara Municipal) _____
Luiz Carlos Borges de Lima (PMPA) _____
Marcelo Javier Carruesco (ACIR) _____
Rafael Nepomuceno de Assis (OAB) _____
Rodrigo Aranda (UFR) _____
Thiago Souza Garzo (MPE) _____



SANEAR

AVISO DE ERRATA

O **SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78740-100, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica para conhecimento de todos os interessados a ERRATA do **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**:

No AVISO DE PUBLICAÇÃO: onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 08 (oito) de outubro de 2020**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **controladoria@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E FRASCOS PARA COLETAS, UTILIZADOS NOS PROCESSOS ANALÍTICOS NO LABORATÓRIO DA ETA (ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA) E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO), COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **controladoria@sanearmt.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 23 de setembro de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 08 (oito) de outubro de 2020**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **controladoria@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E FRASCOS PARA COLETAS, UTILIZADOS NOS PROCESSOS ANALÍTICOS NO LABORATÓRIO DA ETA (ESTAÇÃO TRATAMENTO ÁGUA) E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ESGOTO), COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **controladoria@sanearmt.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 23 de setembro de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira

Rondonópolis – MT, 24 de setembro de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2020 SRP.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, a licitação em epígrafe, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (VENTILADORES PULMONARES) VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Procedeu-se **FRACASSADA**, tendo em vista que, as propostas das empresas que compareçam à sessão pública, não atenderam os requisitos estabelecidos em edital, conforme consta registrado nos autos do referido processo.

Rondonópolis-MT., 24 de setembro de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2.020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 14:h30min do dia 08 de outubro de 2.020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÕES PIPAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 24 de setembro de 2.020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIORONDON, D.O.E., D.O.U., JORNAL A GAZETA E JORNAL A TRIBUNA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 003/2019 - PMR

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício n.º 653/2020/DRH/SMS, torna público os nomes dos candidatos nomeados através da Portaria n.º 26.133 de 14 de agosto de 2020 **que não compareceram no prazo designado** para ingresso no serviço público municipal:

CANDIDATO	EDITAL	CARGO
FÁBIO DE SOUZA GONÇALVES	Editais 003/2019- PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF EUROPA
GABRIEL CASTANHO DE ALMEIDA	Editais 003/2019- PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PAINEIRAS
LAUDICÉIA GOMES DA SILVA LOPES	Editais 003/2019 – PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ITAPUÃ
LUCY MENESES DA SILVA	Editais 003/2019- PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF JAMBRAPÍ
RODRIGO COSTA CUNHA	Editais 003/2019- PMR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PARQUE SÃO JORGE

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL Nº 001/2020-DLAT NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA** o **CONTRIBUINTE** abaixo relacionado, em razão de ter sido frustrada a tentativa de notificação pessoal via contato telefônico e por via de Aviso de Recebimento(AR), para que tome conhecimento acerca de DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida nos respectivos processos/protocolos.

2. **Relação dos protocolos:**

ORDEM	PROTOCOLO	REQUERENTE/CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF
01	15.193/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
02	15.194/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
03	15.195/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO /EDGAR PAZ	457.212.970-34
04	15.196/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
05	15.197/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
06	15.198/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
07	15.199/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
08	15.200/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO/ AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	384.755.881-15
09	15.201/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO/ RILDO JOSE DO NASCIMENTO	424.365.671-15
10	15.202/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
11	15.203/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
12	15.204/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
13	15.205/2017	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
14	14.303/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
15	14.304/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
16	14.305/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
17	14.306/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO/ RILDO JOSE DO NASCIMENTO	
18	14.308/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
19	14.310/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO/	384.755.881-



		AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	15
20	14.312/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
21	14.313/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
22	14.314/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
23	14.315/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
24	14.316/2018	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
25	19.491/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO/ RILDO JOSE DO NASCIMENTO	
26	19.492/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO/ AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA	384.755.881-15
27	19.493/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
28	19.494/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
29	19.495/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
30	19.496/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
31	19.497/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
32	19.499/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15
33	19.500/2019	MARCIANO CUSTODIO DE OLIVEIRA NETO	424.365.671-15

3. Ficam, ainda, os referidos requerentes/contribuintes NOTIFICADOS do que segue abaixo segue:

- a)** Que, caso queira, poderá ser interposto recurso (um para cada processo/protocolo, sob pena de não conhecimento) à Segunda Instância ADMINISTRATIVA contra respectiva decisão em um prazo de 20 dias contados a partir do vencimento do presente edital.
- b)** Que em caso interesse em recorrer, cada recurso deverá ser endereçado ao DEPARTAMENTO DE JULGAMENTO E CONSULTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, mediante protocolo físico, que o remeterá à segunda instância.
- c)** Que os processos/Protocolos encontram-se no Departamento de Lançamento e Arrecadação de tributos da Secretaria Municipal de Receita, onde poderá ser examinado.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2020.

Ronaldo Mota de Moraes
Gerente Dep. de Lançamento e Arrecadação de Tributos

Erazilene Valentim Silva
Secretária Municipal de Receita



SINFRA

NOTIFICAÇÃO/033/2020/SINFRA

Rondonópolis, 25 de setembro de 2020.

À.

Sra. Adriana Queiroz Rodrigues

A Q RODRIGUES CONSTRUTORA

Avenida Marechal Rondon, nº 733, Centro, Andar 01, Sala 01

Rondonópolis-MT - CEP: 78.700-075

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, CONTRATO Nº: 776/2020– OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, para a executar a seguinte Obra: Instalação de divisórias de Drywall na Secretaria Municipal de Governo, Localizada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT.

Prezado Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa A Q RODRIGUES CONSTRUTORA, portadora do CNPJ: 31.701.608/0001-77 devido ao atraso na entrega da documentação necessária para a emissão e assinatura da Ordem de Serviços, através do Contrato Nº: 776/2020 na Modalidade Carta Convite de nº.28/2020 do Tipo Menor Preço Global – Obra: “Instalação de divisórias de Drywall na Secretaria Municipal de Governo, Localizada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis – MT”.

Até o presente momento, a Ordem de serviços não foi emitida e assinada por falta da documentação necessária que a empresa contratada deveria apresentar ao departamento de Engenharia da SINFRA-ROO, tendo em vista que o contrato foi assinado no dia 02/09/2020 e publicado no Diorondon de nº 4.778 de 14/09/2020, ressaltando ainda que o prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses e o prazo de execução é de 01 (um) mês.

Sendo assim, concedemos um prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa entregue a documentação necessária, sob pena de abertura de processo administrativo, conforme especificado no contrato 776/2020 na cláusula quarta “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” - Subitem 4.1.35 “Manter, durante o período de Vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório”.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JHONE ALVES DA SILVA

Engenheiro Civil – Fiscal

CLAUDINE LOGRADO FANAIA

Secretária Municipal Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2020/ENG/SEMED

Rondonópolis, 24 de agosto de 2020.

Ao Sr.

Gilmar Guimarães Queiroz Júnior

CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA

Rua Graciliano Viana, nº 312, Terro, Bairro Bela Vista

Teixeira de Freitas – BA

Assunto: 3ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 230/2020 – Obra: “Construção de Creche Padrão FNDE – Tipo 1, localizada na Rua Rio Grande do Sul, Quadra 04, Cidade Salmem, Rondonópolis-MT”.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.705.579/0001-86, pois, a após vistoria da equipe de engenharia desta Secretaria, constatamos que não houve a continuidade da execução do sistema de SPDA da referida unidade conforme solicitações anteriores e orçamento licitado.

Nesse contexto, como a empresa não executou o projeto de SPDA estrutural conforme projeto licitado, assim, foi solicitado via “Ofício nº319/2020/ENG/SEMED” apresentação por parte da empresa de uma solução para análise sobre o referido item, dentro do prazo de 20 dias corridos a partir do dia 11/08/2020, o que não ocorreu.

Outrossim, não há motivos plausíveis para a não execução do serviço com o método contratado, visto que, a mesma já havia sido informada via “Ofício nº208/2020/ENG/SEMED” no dia 17/06/2020 (01 dia após inicialização dos serviços), posteriormente, na data de 11/08/2020 fora enviada segundo “Ofício nº 319/2020/ENG/SEMED”, onde na referida data, já havia sido constatado por parte da antiga Fiscalização a não execução dos serviços, conforme solicitado.

Por essa razão, solicitamos a Vossa Senhoria, resposta quanto ao método que será utilizado no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir do recebimento deste documento. Está readequação, deverá ser previamente apreciados pelo fiscal de obra, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar o Parecer Técnico final á sugestão alternativa apresentada e posterior liberação dos serviços. Visando executar os serviços dentro do cronograma proposto por vossa empresa no momento da licitação, assim como, evitar incompatibilidades na execução dos trabalhos contratados.



Ressalto que devido a omissão por parte da empresa quanto a efetiva execução conforme orçamento e projeto licitado, esta deverá oficializar sua responsabilidade técnica pelo referido item, especificando o método que será utilizado. Neste cenário a empresa recebera proporcionalmente, de acordo com os itens pertencentes a planilha licitada (item 23.0), sendo que, qualquer custo superior referente a execução dos serviços ficara a cargo da mesma, uma vez que, a descontinuidade da execução do serviço se originou totalmente por descuido da empresa, posto que, havia sido executado todos procedimentos cabíveis, por parte desta secretaria.

Saliento que por se tratar de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas a execução inadequada pode vir a trazer riscos a estrutura, tanto como, aos ocupantes do ambiente, assim, a execução deste item vem, a fim de, proporcionar garantia de segurança a vida, estrutura e bens materiais do ambiente escolar.

Portanto, encaminhamos em anexo 01 (uma) via dos documentos citados, que ilustram a situação da obra até o momento.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente,

MANOEL CÉSAR DA SILVA JUNIOR
Engenheiro Civil – Fiscal

MARISTELA MORAES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº281/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LETHICIA HETHIELLY ANDRADE SILVA**, Matrícula nº. 178896, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 720/2020 – TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA EPP, sendo o objeto: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Automotor Tipo 3/4, equipado com Carroceria, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta cidade, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14/09/2020.

Art. 3º- Esta Portaria tem validade até 31/12/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 115 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº192/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA	192/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/08/2020 A 13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rondonópolis, 24 de setembro 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 116 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº193/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME	193/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/08/2020 A 13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rondonópolis, 24 de setembro 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 117 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº194/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
WALMIR ALVES AGUIAR ME	194/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/08/2020 A 13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rondonópolis, 24 de setembro 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 118 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº195/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	195/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/08/2020 A 13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rondonópolis, 24 de setembro 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 119 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº196/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
V L HONORIO DA SILVA	196/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/08/2020 A 13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rondonópolis, 24 de setembro 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 120 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº197/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
PADARIA PAO DOCE PAO EIRELI	197/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/08/2020 A 13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rondonópolis, 24 de setembro 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 121 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA** como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços nº198/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº1558999 como fiscal titular e a servidora **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, matrícula nº180912, como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	198/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	13/08/2020 A 13/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.

Rondonópolis, 24 de setembro 2020.

NEIVA TEREZINHA DE COL
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 275 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 795/2020 – Lotes n.º 03, para Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C, RL 1 C e Asfalto Diluído CM-30, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 09/09/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 277 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato nº 797/2020 – Lote nº 08, para Aquisição de Concreto Usinado M³ Bombeável FCK 25 MPA, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos à 09/09/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 278 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a portaria 58/2019 do dia 18/04/2019, que dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA n. **MT043435** servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1551626, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Designar o Sr. **HERBERT LUIZ DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA n. **MT036896** servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1558588, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 785/2020 – Construção de Alamedado de Fechamento para Terreno Anexo ao SECITEC, localizado na dos estudantes (antiga rodovia MT 270), Área B-2 – Zona Urbana, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 279 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta. **TAINÁ DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, Engenheira Civil, CREA n.º MT038966, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1557626, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, e Designar o Sr. **HERBERT LUIZ DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA n. MT**036896** servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1558588, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 754/2020 – Reforma do Centro Comunitário, Localizado na Rua Dulcineia Cascão Barbosa, esquina com a Rua Paulo Fernando Baram Campos, no bairro Vila Mineira, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 280 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta. **TAINÁ DE OLIVEIRA BOAVENTURA**, Engenheira Civil, CREA n.º MT038966, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1557626, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, e Designar o Sr. **HERBERT LUIZ DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA n. MT**036896** servidor público desta Secretaria, matrícula n.º- 1558588, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato nº 777/2020 – Reforma de Imóvel Público, localizado na Rua Edgar Armond, 237, Sagrada Família, no município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 282 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **THAIRON MARTINS FONSECA**, Engenheiro Civil, CREA n.º MT032716, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1558570, para exercer as funções de acompanhamento **corresponsável** e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 755/2020 – Pavimentação asfáltica com capa selante tipo TSD e Drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Residencial Parque Sagrada Família, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 283 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:
Rondonópolis - MT, 24 de setembro de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.786, de 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE,
DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE
15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 897/2020

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARI A	PERÍODO
155666 7	Dayse Ribeiro Bertinetti Rocha	Especialista em Saúde	Saúde	60 dias – no período de 07/01/2021 a 07/03/2021

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 99
DE 19 DE JUNHO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 24/09/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
895/2020	1555710	Lilian Camila Rosa	Docente	07 dias – a partir do dia 21/09/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
895/2020	1555941	Antônio Claudio de Souza	Gerente de Divisão de Administração do Estádio Lutero Lopes	06 dias – a partir do dia 22/09/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
895/2020	1559039	Juliana Aparecida Proenca Costa	Assistente de Acompanhamento de Gestão e Mobilização Social	07 dias – a partir do dia 20/09/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
895/2020	111058	Marcia Rita Carvalho da Silva	Apoio Instrumental	10 dias – a partir do dia 15/09/2020 – Prorrogação de Licença Médica.
895/2020	194000	Adriana Mendonca Martins Fukuda	Conselheiro Tutelar	07 dias – a partir do dia 23/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	227889	Mirian Cardoso	Assessor de Apoio a Gestão Social	03 dias – a partir do dia 23/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	159492	Ilma Borges de Carvalho	Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa	06 dias – a partir do dia 24/09/2020 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
895/2020	1556667	Dayse Ribeiro Bertinetti Rocha	Especialista em Saúde	120 dias – a partir do dia 09/09//2020 – Licença Maternidade.
895/2020	1556043	Raiane Gomes Fernandes	Enfermeiro	07 dias – a partir do dia 20/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	177121	Edson Fernandes Moura	Técnico em Saúde	05 dias – a partir do dia 21/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	1553464	Flavia Cristina Borba Sousa Bueno	Enfermeiro	07 dias – a partir do dia 22/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	101800	Ivonete Custodio da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 22/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	1558889	Polianna Delmond Silva	Agente Administrativo	02 dias – a partir do dia 22/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	200964	Daniele Cristina Ormon	Agente Comunitário de Saúde	07 dias – a partir do dia 23/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	1558390	Jessica Rodrigues Pereira	Técnico de Enfermagem	03 dias – a partir do dia 23/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	180114	Nadir Alecrim de Almeida	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 23/09/2020 – Licença Médica.
895/2020	201596	Raquel Juliana Moreira Lopes	Agente Comunitário de Saúde	14 dias – a partir do dia 23/09/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 97/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2020**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO, LOCALIZADA NA AVENIDA BINÁRIO NORTE, ENTRE AS RUAS DOM PEDRO II E RUA DOMINGOS LIMA, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 70.663,03 (setenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal